

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 18 359/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2005, com a anuência do director regional-adjunto de Educação de Lisboa de 13 de Maio de 2005:

Isabel de Jesus Nunes de Almeida, auxiliar de acção educativa do quadro distrital de vinculação da Direcção Regional de Educação de Lisboa, actualmente afecta à Escola EB 2+3 Almeida Garrett (Alfragide), a exercer funções de auxiliar administrativa no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares — autorizada a renovação da requisição ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, com efeitos reportados a 12 de Março de 2005.

11 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 1486/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 198/2005 — Projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Xadrez, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Álvaro Fernando de Oliveira Costa, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil, designado difusão da aprendizagem e prática do xadrez nos escalões etários juvenis, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, nomeadamente a realização de oito acções de divulgação do xadrez em escolas, associações juvenis ou em programas autárquicos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 4000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada em dois momentos:

- 50% desse valor, após a celebração do presente contrato;
- Os restantes 50%, após a entrega do relatório da actividade do projecto referido na cláusula 2.ª, o qual deverá ser apresentado até ao dia 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 5.ª

Apresentação de relatório

1 — O relatório a apresentar deve incidir sobre os aspectos assinalados no projecto a que este apoio se destina, devendo ser acom-

panhado de elementos que certifiquem a efectiva realização das actividades.

2 — O prazo final para entrega de relatórios das acções realizadas é o dia 30 de Novembro de 2005.

3 — Em todos os suportes de divulgação das acções, bem como nos documentos que vierem a ser produzidos, deverá constar o logótipo do IDP e do programa «Um pódio para todos», conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

4 — O não cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1, 2 e 3, por parte do segundo outorgante, implicará a suspensão da participação financeira, quando tal não seja prévia e devidamente justificado e formalmente autorizado pelo IDP.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o programa de actividades e orçamento, apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das actividades, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Entregar, até 30 de Novembro de 2005, um relatório a execução do Projecto Inovador de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil apresentado, acompanhado de um exemplar de todos os suportes de divulgação das acções e as demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de receitas e custos por natureza, bem como o resultado apurado, as quais deverão ser consolidadas nas contas da Federação do exercício de 2005.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª, implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 6.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 8.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.ª

Cessação do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada, com aviso de recep-

ção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

19 de Maio de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Xadrez, *Álvaro Fernando de Oliveira Costa*.

Homologo.

14 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho (extracto) n.º 18 360/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 2005 do director regional de Educação de Lisboa, nos termos do artigo 67.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, foram autorizadas as requisições dos docentes Alexandra da Conceição Vieira Marques Novo Alturas, Álvaro Florent Amiel, André Filipe Faria Fernandes Cunha, Aníbal José Styliano Carreira da Costa, António Eduardo Castanho Matias, António Francisco da Costa Alfama, António João Loureiro Amaro, António Jorge Afonso Abreu Matos, António José Pereira Ramos, António Manuel Mestre Guerreiro, António Manuel Nunes Godinho, António Mendes Borrego, Assunção Armanda Sousa Pinto, Augusto Araújo Almeida, Augusto Neves Domingos, Bernardo Gonçalves Manuel, Carlos Alberto Lopes da Silva, Carlos Carmino Rodrigues, Carlos Nuno Pires Lourenço Sacadura, Cislélia Maria Sousa Cevadinha, Daniel Filipe Pereira Lacerda, Delfim Bernardes Barreira, Eduardo Alexandre Torres Carona, Eduardo Vasconcelos Fernandes, Eliseu Augusto Oliveira Beja Santos, Fernando Agostinho Pereira Louro, Helena Vera Cordeiro Pires Carapinha, Henrique Coelho Graça da Rocha, Isabel Maria Almeida Alves Ribeiro, Isabel Nogueira Lemos, João Carlos da Conceição Moreira Veiga, João Carlos Pinheiro Correia, João da Cunha Meneses Martins Abrantes, João Diogo Natividade Cabrita Saudade e Silva, João Francisco Silva Campos, João Manuel Monteiro Ribeiro, João Paulo Roque Matos, Joaquim Augusto dos Santos Escada, Joaquim Maria Salgueiro Samarra, Jorge Alexandre Gago Pacheco, Jorge Manuel dos Santos Soares, José Eduardo Santos Pinho, José Fernando da Conceição Santos, José Fernando Pereira Rodrigues, José Francisco Barroso Mendes Robalo, José Joaquim Nunes da Costa, José Manuel Castro Barros, José Manuel Gomes Pereira, José Manuel Guerreiro Martins Salgueiro, José Manuel Marques Gonçalves Sá, José Manuel Ramalho Costa Dias, José Manuel Teixeira Antunes, Júlio Carlos da Silva, Luís António Leandro Sénica, Luís Fernandes Monteiro, Luís Manuel Gomes Ferreira, Luís Maria Severino Arrais, Luís Miguel Carneiro Cardoso, Luís Miguel Dias Nunes, Luís Miguel Miranda da Rocha Cardoso, Manuel Eddy Valente Resende, Manuel Francisco Fernandes, Manuel Pastor Ferreira Costa, Manuel Ribeiro Sousa, Margarida José César Osório Silva Duarte, Maria João de Oliveira Valamatos, Maria de Lourdes Rovisco Curado Correia Machado, Nuno Miguel Casaca Mendes, Nuno Miguel Cordeiro Ferrão, Orlando Serafim Branco da Ponte, Paulo Alexandre Nunes Nogueira, Paulo Fernando Vaz Marques Coelho, Paulo Jorge Cordeiro Ferreira, Paulo Jorge Rodrigues Cunha, Pedro Augusto Ferreira Paulo, Pedro Jorge Gomes da Rocha, Pedro Miguel Amorim Rodrigues Ferreira, Pedro Miguel dos Santos Silva, Ricardo Jorge Santos Soares Inácio, Ricardo José Rodrigues Vieira, Ricardo Manuel Botelho Carmezim, Rogério Paulo Martins da Silva Valério, Rui Duarte Vale Costa, Rui Manuel Alves Bandeira, Rui Manuel Rodrigues Diniz, Rui Maria Calado Batista, Serafim Fernando Nogueira Alves Gadelho, Sérgio Figueiredo Santos, Susana Patrícia Santos Henriques Barata, Teodemiro Emanuel de Carvalho e Tomás Costa Sousa para exercer funções técnico-pedagógicas neste Instituto e nas federações desportivas, a partir de 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Despacho conjunto n.º 612/2005. — Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, e ao abrigo do despacho n.º 13 624/2005 (2.ª série), de 21 de Junho, pelos fundamentos constantes dos pareceres desfavoráveis emitidos pelo conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República, são indeferidos os pedidos de concessão de pensão por serviços excepcionais e relevantes formulados pelos seguintes cidadãos:

Adriano Carmo Lopes, soldado.
Alfredo Conceição António, ex-primeiro-cabo.
Amândio Edmundo Carvalho Pereira, capitão miliciano.
António Aurélio Marcos Andrade Tavares, tenente.
António Simões Silva, primeiro-cabo.
Carlos Alberto Ferreira, primeiro-cabo.
Carlos Amado Lopes e Silva, ex-primeiro-cabo.
Fernando Camaz Lucas da Silva, ex-soldado.
Fernando Neves Pedro, coronel.
Francisco Alberto Calhau de Carvalho Rosado, capitão-de-fragata, DFA, na situação de reforma.
Heitor Alexandrino Dionísio da Costa Dias, capitão.
Iero Embaló, soldado.
Joaquim José Coxixo, primeiro-cabo.
José Alberto Moura Calheiros, coronel reformado.
José Francisco Ferreira, primeiro-cabo.
José Henrique Martins Leal, ex-primeiro-cabo.
José Jorge Cavavo Sequeira, ex-primeiro-cabo.
José Luís de Sousa Leal, alferes.
José Manuel Rua Martins, primeiro-cabo.
José Silva Serra, ex-soldado.
Júlio Luís da Silva Marques, segundo-sargento.
Luís Louro Pinheiro, soldado.
Manuel Barbosa dos Santos, sargento miliciano.
Ovídio Soares Granjeiro, primeiro-cabo.
Salvador Bandeira Martins, soldado.
Sigfredo Ventura da Costa Campos, coronel.
Valdemar Marques, primeiro-cabo.

20 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

Despacho conjunto n.º 613/2005. — Considerando a premência de que se reveste o preenchimento, com carácter estável, do cargo de director-geral do Tesouro e que o licenciado José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco reúne o perfil e experiência adequados ao desempenho do mesmo:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 2.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 47/2005, de 24 de Fevereiro, tendo em conta a experiência e o perfil profissional evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho, é nomeado para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de direcção superior de 1.º grau como director-geral do Tesouro o licenciado José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco.

1 de Agosto de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Nota curricular

Nome: José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco.
Nascimento: 27 de Agosto de 1961, em Lisboa.
Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia, em 1985, pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa na área de Técnicas Quantitativas e Métodos de Planeamento.

Actividades profissionais:

Actividade desenvolvida na Direcção-Geral do Tesouro desde 1985, detendo a categoria de assessor do tesouro principal; exercício da actividade em cargos dirigentes desde 1991 até 2000 como chefe de divisão, director de serviços, subdi-